



**PORTARIA Nº 030, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico  
do Município de São Fidélis -DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 691 - Página (s) Inicial  
Data: 09/06/2020.

Conceder pensão por morte, vitalícia, a dependente **LUZIA FREITAS MARTINS**, esposa, beneficiária do ex-servidor inativo **FRANCISCO CARLOS MARTINS SOBRINHO**, matrícula nº. 000642-4, na forma do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Parágrafo Único do artigo 3º da EC 47/2005, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 54, I e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

**100% do Vencimento Base.....R\$ 1.045,00**  
(artigo 40 § 7º, I da CF/88, artigos 78 da LM 1.317/2012).  
**Adicional por Tempo de Serviço (15% do Sal. Base).....R\$ 156,75**  
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).  
**Total:..... R\$ 1.201,75**  
**( Mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/06/2020**, data do óbito.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO  
Diretor Presidente

**PUBLICAÇÃO**  
Site do Fundo de Prev. do Município  
de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br  
Link: Portarias  
JUNHO/ 2020